



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 07862025

“Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Pirabeiraba, de Joinville, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Matheus Cadorin

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 0786/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, declara de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Pirabeiraba, localizado no Município de Joinville, alterando o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021.

A proposição foi lida no Expediente do dia 04 de novembro de 2025 e, conforme previsto no Regimento Interno, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise quanto aos seus aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, ocasião em que fui designado relator.

Constam nos autos todos os documentos exigidos pela Lei nº 18.269/2021 para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual. A entidade apresentou o Estatuto Social registrado, a ata de fundação, a ata de eleição e posse de sua diretoria, o CNPJ, a declaração de funcionamento, a declaração de que não remunera seus dirigentes, bem como o relatório de atividades que evidencia suas ações junto à comunidade. Esses documentos demonstram a regularidade jurídica da instituição e a efetiva realização de suas finalidades sociais.

Segundo o Estatuto e os documentos apresentados, o Grupo Escoteiro Pirabeiraba desenvolve ações de relevante interesse social, com ênfase em atividades educacionais, culturais, formativas e de desenvolvimento humano, por meio da prática do escotismo. A entidade atende crianças, adolescentes e jovens, oferecendo oficinas, capacitações e atividades de socialização, liderança, primeiros socorros, orientação, técnicas escoteiras, além de dinâmicas recreativas e educacionais.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão apreciar a matéria sob os aspectos definidos no art. 72, I, e art. 144, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, bem como verificar o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 18.269/2021, que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.

Após análise da documentação anexada, verifica-se que o Grupo Escoteiro Pirabeiraba atende integralmente aos requisitos legais exigidos para o reconhecimento de utilidade pública, comprovando atuação contínua e alinhada ao interesse social, educacional e comunitário.

Quanto à técnica legislativa, a proposição observa os preceitos da Lei Complementar nº 589/2013 e apresenta redação adequada para

atualização do Anexo Único da Lei nº 18.278/2021.

Diante do exposto, **voto pela ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 0786/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 02/12/2025, às 12:57.
